



Município de Sorocaba



24 de junho de 2024



Ano: 32 / Número: 3.499

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SECULT

Secretaria da Cultura

Comunicado SECULT – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Resultado das Inscrições de Espaços Culturais

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura, divulga os resultados das inscrições de espaços culturais sediados no município de Sorocaba, conforme Lei Federal nº 14.399/2022 e Decreto Federal nº 14.740/2023:

Protocolo	Situação	Valor mensal solicitado	Valor mensal aprovado	Valor total aprovado (3 meses)	Espaço localizado em área periférica?	Motivo de Redução de valor
PNABE2401	Deferida	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	Não	
PNABE2402	Deferida	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	Não	
PNABE2403	Deferida	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	Não	
PNABE2404	Deferida	R\$10.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00	Não	Valor reduzido conforme Cronograma de Desembolso e comprovantes apresentados (§ 2º do Art. 16 da Portaria SECULT nº 4/2024)
PNABE2405	Deferida	R\$ 6.176,34	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00	Não	
PNABE2406	Deferida	R\$ 6.266,88	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00	Sim	
PNABE2407	Deferida	R\$ 1.705,00 R\$ 3.705,00 R\$ 1475,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	Não	
PNABE2408	Deferida	\$ 5.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	Sim	Valor reduzido conforme Cronograma de Desembolso e comprovantes apresentados (§ 2º e § 3º do Art. 16 da Portaria SECULT nº 4/2024)
PNABE2409	Deferida	R\$ 4.905,08	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	Sim	
PNABE2410	Deferida	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	Sim	
PNABE2412	Deferida	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	Não	
PNABE2413	Deferida	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00	Sim	
PNABE2415	Deferida	R\$ 5.123,58	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	Sim	
PNABE2417	Deferida	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	Não	
PNABE2418	Deferida	1: R\$ 7.707,25 2 e 3: R\$ 3.707,25 por mês	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	Não	Valor reduzido conforme Cronograma de Desembolso e comprovantes apresentados (§ 2º do Art. 16 da Portaria SECULT nº 4/2024)
PNABE2419	Deferida	R\$ 7.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	Sim	Valor reduzido conforme Cronograma de Desembolso e comprovantes apresentados (§ 2º do Art. 16 da Portaria SECULT nº 4/2024)
PNABE2421	Deferida	R\$ 4.252,05	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	Não	
PNABE2422	Deferida	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	Não	
PNABE2423	Deferida	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	Sim	
PNABE2424	Deferida	R\$10.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	Sim	Valor reduzido conforme Cronograma de Desembolso e comprovantes apresentados (§ 2º e § 3º do Art. 16 da Portaria SECULT nº 4/2024)

Os gestores de espaços que tiveram redução de valor solicitado poderão recorrer da decisão entre 25 e 27 de junho de 2024, exclusivamente pelo e-mail pnabespacos@sorocaba.sp.gov.br, devendo enviar o Formulário de Recursos (Anexo I deste comunicado) devidamente preenchido.

Os gestores de espaços que estiverem de acordo com o resultado das inscrições deverão entregar, até 27/06/2024, a seguinte documentação junto a duas vias do Termo de Recebimento do Auxílio Emergencial (Anexo II deste comunicado) devidamente preenchidas diretamente na sede da Secretaria da Cultura (Chalé Francês, Avenida Afonso Vergueiro, s/n – Centro – Sorocaba – SP):

No caso de Pessoa Jurídica:

I – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do gestor do espaço cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

No caso de Pessoa Física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Conforme legislação federal, para receber o subsídio, o espaço deverá estar cadastrado em algum dos seguintes mapeamentos/sistemas culturais: Mapeamento Cultural de Sorocaba, Mapa Cultural do Estado de São Paulo, Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) ou Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

Luiz Antonio Zamuner
Secretário da Cultura

ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSO (ESPAÇOS CULTURAIS)

NOME DO GESTOR DO ESPAÇO CULTURAL:

CPF:

NOME DO ESPAÇO CULTURAL:

CNPJ DO ESPAÇO CULTURAL (SE HOUVER):

RECURSO:

À Secretaria da Cultura de Sorocaba,

Com base no resultado das inscrições para recebimento de subsídio para espaços culturais sediados no município de Sorocaba e conforme Portaria SECULT nº 04/2024 e Lei Federal nº 14.399/2022, venho solicitar alteração do resultado de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Sorocaba, data.

Nome completo e Assinatura do Gestor do Espaço Cultural

ANEXO II – Termo de Recebimento do Auxílio Emergencial (Subsídio de Espaços)

Termo de Recebimento do Auxílio Emergencial - Subsídio de Espaços que entre si celebram, de um lado, o Município de Sorocaba, por meio da SECULT – Secretaria da Cultura e o gestor do Espaço Cultural _____.

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, gestor do Espaço Cultural _____, com sede à _____, CEP: _____, selecionado, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sorocaba, CNPJ: 46.634.044/0001-74, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada pelo Secretário de Cultura, Sr. Luiz Antonio Zamuner, firma o presente Termo de Recebimento do Auxílio Emergencial – Subsídio de Espaços, em atendimento à Lei Federal nº 14.399/2022 e Decreto Federal nº 14.740/2023 e Portaria Secult nº 04/2024, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A finalidade do presente termo é de recebimento de subsídio mensal para manutenção de espaços conforme Art. 10º da Lei Federal nº 14.399/2022, isto é, pontos e pontões de cultura, teatros independentes, escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança, circos, inclusive itinerantes, cineclubes, centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais, museus comunitários e centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias, comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel, comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos, livrarias, editoras e sebos, empresas de diversão e produção de espetáculos, estúdios de fotografia, produtoras de cinema e audiovisual, ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato, galerias de arte e de fotografias, feiras permanentes de arte e de artesanato, espaços de apresentação musical, espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel, espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMITENTE repassará ao COMPROMISSÁRIO de que se trata esse termo o valor total de R\$ (preencher o valor total, conforme

publicação no Diário Oficial do município de Sorocaba) referentes a três meses de subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMPROMISSÁRIO é responsável pela execução da contrapartida apresentada, conforme proposta em Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme Art. 11 da Lei Federal nº 14.399/2022, o COMPROMISSÁRIO deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício em até 180 (cento e oitenta) dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção do espaço cultural, conforme Cronograma de Desembolso apresentado e aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – Conforme Legislação Federal e Portaria Secult nº 04/2024, os gastos relativos à manutenção do espaço cultural poderão incluir despesas como internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção do espaço cultural, como materiais de consumo ou realização de pequenos reparos emergenciais no espaço.

§ 2º Conforme Portaria SECULT nº 04/2024, não serão aceitos gastos com Recursos Humanos.

§ 3º Não será aceita a aquisição de materiais permanentes como móveis, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos em geral etc.

CLAUSULA SEXTA – A prestação de contas deverá, no mínimo, conter:

- originais e cópias de notas e recibos fiscais, comprovantes de pagamentos e transferências bancárias;
- original e cópia do extrato bancário demonstrando a movimentação efetuada com o recurso recebido;
- Relatório de Execução do Objeto – Subsídio de Espaços (conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria da Cultura).

§ 1º O gestor do espaço não se exime do cumprimento das obrigações tributárias acessórias decorrentes das contratações de serviços que efetuar.

§ 2º Não serão aceitos documentos (extratos bancários, notas fiscais, recibos fiscais etc.) com rasura, apagados pela ação do tempo, ou com ausência de dados.

§ 3º Os documentos de prestação de contas (notas fiscais, cupons fiscais etc.) apresentados de forma irregular serão desconsiderados.

§ 4º A Secretaria da Cultura analisará a prestação de contas e, caso identifique alguma irregularidade, notificará o COMPROMISSÁRIO para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, tome as providências necessárias para sanar as irregularidades.

Parágrafo Único. Caso o COMPROMISSÁRIO não regularize as questões apontadas pela Secretaria da Cultura, será emitido parecer com sua conclusão e encaminhado o processo à Secretaria Jurídica para análise e aplicação de sanções.

CLAUSULA SÉTIMA – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Termo, a Prefeitura Municipal de Sorocaba poderá aplicar ao COMPROMISSÁRIO as seguintes sanções:

- proibição de participar de processos seletivos e editais de projetos culturais em nível municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando não ocorrer prejuízo aos cofres públicos;

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



PREFEITO
RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Ana Cláudia Martini Fauz

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)
Luiz Henrique Galvão (cumulativamente)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL (SGC)
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra Toledo Egêa

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Douglas Domingos de Moraes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOM)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)
Glaucio Enrico Bernardes Fogaça

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Amália Samyra Toledo Egêa (cumulativamente)

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)
Luiz Carlos Siqueira Franchim

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
João Alberto Correa Maia (cumulativamente)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Alfeu Malavazzi Neto

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

SECULT

Secretaria da Cultura

b. proibição de ser contratado pelo Poder Público Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único. As penalidades constantes neste artigo serão aplicadas independentemente das sanções civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – Conforme Lei Federal nº 14.399/2022, a Prefeitura Municipal de Sorocaba assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este Termo.

CLÁUSULA NONA – O presente Termo de Recebimento do Auxílio Emergencial terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. A prorrogação da Vigência deste Termo ficará a critério da Administração Pública e mediante manifestação de interesse do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo e não solucionados pela via administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba. E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As divergências e casos omissos que surgirem na execução deste termo serão dirimidos por via de entendimento entre a Secretaria da Cultura e o COMPROMISSÁRIO.

Sorocaba, de de 2024.

COMPROMITENTE

Secretário da Cultura

COMPROMISSÁRIO

Gestor do espaço selecionado

Preencher os dados abaixo para cadastro junto à Secretaria da Fazenda

Dados Bancários:

Banco:

Agência: Conta corrente:

Valor total:

Se inscrito como pessoa física:

Nome do Gestor do Espaço:
INSS:
RG:
Órgão Emissor do RG:
Data de emissão do RG:
Endereço do Gestor do Espaço:
Número:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Telefone:
Data de nascimento:
Nome da mãe:
Estado civil:
Escolaridade:
Cor/raça:

Se inscrito como pessoa jurídica:

Razão Social:
Nome Fantasia:
Identidade:
Situação:
Tipo de Identificação:
Endereço:
Número:
Bairro:
Cidade:
CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
PIS/PASEP/CI:
Contato:

CGM

Controladoria Geral do Município

PORTARIA CGM nº 06/2024

Dispõe sobre a criação do grupo de trabalho para fins de normatização e padronização das contratações de cessão de mão de obra.

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JÚNIOR, Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no âmbito da coordenação do Sistema de Controle Interno, conforme artigo 52 da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, e;

CONSIDERANDO ainda que nos termos do inciso VIII do art. 51 da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, a Controladoria-Geral do Município, é o órgão gestor do sistema de controle interno, que constitui-se pelo processo efetuado pela administração e por todo o corpo funcional, integrado ao processo de gestão em todas as áreas, estruturado para enfrentar riscos e fornecer segurança, sendo o órgão competente para definição da metodologia do exercício do controle;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Municipal nº 25.980, de 26 de novembro de 2020, cabe à Auditoria-Geral do Município fomentar o processo de padronização das rotinas de trabalho e implantação de mecanismos de registro e ainda fomentar a melhoria contínua na Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e padronizar as contratações de cessão de mão de obra no âmbito da Prefeitura de Sorocaba;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Normatização e Padronização das Contratações de Cessão de Mão de Obra (GT-CCMO) com a finalidade de promover estudos e desenvolver normativas e procedimentos padronizados relacionados à contratação e fiscalização de serviços de cessão de mão de obra no âmbito do Município de Sorocaba.

Art. 2º O GT-CCMO será composto pelos seguintes membros

- I - Camila Fernanda de Paula (SEAD);
- II - Felipe Rodrigues Neves Pinto (SEJ);
- III - Helenir Rosa de Lima (SEAD);
- III - Juliano Chavaglia de Almeida (SEFAZ);
- IV - Karin Cristhina Antunes (SEAD);
- V - Leonardo Domingues Nascimento (SGC);
- VI - Marcos Antônio Salinas (SEAD);
- VII - Pablo Eduardo de Camargo (SEAD).

§1º A coordenação do GT-CCMO ficará a cargo do representante da Auditoria-Geral do Município (SGC).

§2º A participação no GT-CCMO será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 3º Compete ao GT-CCMO:

- I - Promover estudos e análises sobre as melhores práticas para a contratação e fiscalização de serviços de cessão de mão de obra;
- II - Propor a expedição de atos normativos destinados à padronização dos processos de contratação e fiscalização de serviços de cessão de mão de obra;
- III - Propor medidas para ampliação do controle e da segurança dos contratados terceirizados;
- IV - Promover capacitações e treinamentos para os servidores municipais envolvidos nos processos de contratação e fiscalização de serviços de cessão de mão de obra;
- V - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 19 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

CGM**Controladoria Geral do Município****ORDEM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2024****DADOS DA UNIDADE AUDITADA**

Nome:	Secretaria da Saúde
--------------	---------------------

DADOS DA AUDITORIA

Tipo de Procedimento:	Auditoria Extraordinária
Classificação:	Auditoria de Conformidade
PA de auditoria:	3552205.404.00000338/2024-95
PA auditado	
Objeto da Auditoria:	Avaliar os mecanismos de controles internos relacionados à avaliação da execução orçamentária de ajustes com o terceiro setor.

AGENTES DESIGNADOS

Matrícula:	47.015-0
-------------------	----------

ENCAMINHAMENTO

Determino, nos termos do inciso II do art. 14 do Decreto nº 25.980/2020, a execução do procedimento definido pela presente Ordem de Serviço, que será realizado pelo(s) agente(s) acima identificado(s), com subsídio da equipe de apoio, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que está(ão) autorizado(s) a praticar, isolada ou conjuntamente, todos os atos necessários a sua realização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação deste documento, passível de prorrogação mediante justificativa fundamentada da equipe de auditoria.

Caberá a unidade auditada o fornecimento de todos os documentos e informações nas formas e prazos definidos, nos termos do inciso XXI do art. 154 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Este instrumento poderá ser alterado ou prorrogado, a critério da autoridade outorgante.

Sirva o presente como ciência à unidade auditada nos termos do inciso II do art. 26 do Decreto nº 25.980/2020.

Sorocaba, 14 de junho de 2024

Leonardo Domingues Nascimento
Auditor-Geral do Município

Jogo (I/03): DESTAQUI PAINEIS X TREZE FUTSAL/RECANTO VIDA/DIVINO IMÓVEIS/GD TRANSPORTE

Data: 17/06/2024 - 20h30 (Arena Sorocaba)

Impugnante:

DESTAQUI PAINEIS

Impugnada:

TREZE FUTSAL/RECANTO VIDA/DIVINO IMÓVEIS/GD TRANSPORTE

ACORDAM os julgadores, por votação unânime, pela improcedência do pedido de impugnação da partida realizada no dia 17/06/2024, tendo em vista a taxatividade do dispositivo legal, assim como, a devida observância do princípio da Prevalência, continuidade e estabilidade das competições.

Publique-se.

Sorocaba, 24 de junho de 2024.

Luis Carlos da Silva

Secretário-Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

EXTRATO**TERMO DE FOMENTO SEQUAV PA nº 2024/004.022-0**

(EMENDAS IMPOSITIVAS)

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOROCABA, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, e a Associação Esportiva União Zona Norte, tendo por objeto a execução de projeto esportivo, com recursos oriundos de emendas impositivas. O valor do ajuste é de R\$ 39.150,00. A vigência deste instrumento, após assinatura pelas partes, será da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Sorocaba, 24 de junho de 2024

Vitor Hugo Tavares

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

EXTRATO**TERMO DE FOMENTO SEQUAV PA nº 2024/003.325-8**

(EMENDAS IMPOSITIVAS)

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOROCABA, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, e a Associação Sorocaba para Desporto de Amputados ASDA tendo por objeto a execução de projeto esportivo, com recursos oriundos de emendas impositivas. O valor do ajuste é de R\$ 77.158,40. A vigência deste instrumento, após assinatura pelas partes, será da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Sorocaba, 24 de junho de 2024

Vitor Hugo Tavares

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

SES**Secretaria da Saúde**

Área de Vigilância em Saúde

Divisão de Vigilância Sanitária

R. Nain, 57 – Jd. Betânia

Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 2629/2023

Ápice - Ortopedia e Traumatologia LTDA

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Rua Eulália Silva 214, Jardim Faculdade Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

DEFERIDO

2-Processo nº. 25359/2023

Clínica Geriátrica Residencial LTDA

Clínicas e Residências Geriátricas

Avenida de São Francisco, 190 Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

DEFERIDO

3-Processo nº. 15619/2023

CCM Serviços Médicos LTDA

Atividades com complementação diagnóstica e terapêutica - não especificadas anteriormente

Rua João Wagner Wey, 802 Jardim América, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

DEFERIDO

4-Processo nº. 14460/2023

Sabrina Momesso Scarpa

Atividade Odontológica Tipo I

Avenida Washington Luiz, 1832 Jardim América, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

DEFERIDO

5-Processo nº. 3629/2023

Drogaria São Paulo S.A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

SEFAZ**Secretaria da Fazenda****CONVITE**

Em atenção ao Artigo 48, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, convidamos a população para participar de forma on-line, por meio do preenchimento de propostas de prioridades da Administração Municipal para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, no site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br), período de 03 de junho à 03 de julho de 2024.

Certo da participação de Vossa Senhoria, firmamo-nos.

Cordialmente,

Marcelo I)úáfte Regalado

Secretário da Fazenda

SEQUAV**Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida****JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Edital de Intimação de Julgamento nº. 001/2024

O Secretário-Executivo da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, em especial pelo previsto no art. 17, III do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, INTIMA as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento ocorrido em 20 de junho de 2024, conforme segue:

Local: Sala de reuniões do Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Gualberto Moreira", sito à Rua Duarte de Costa, 50 - Além Ponte.

Processo nº 007/2024/TJD – 19h00min

Competição: Cruzeiro 2024.

SES

Secretaria da Saúde

Rua São Bento,195 Centro, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

DEFERIDO

6-Processo nº. 2622/2023

Innovatox Análises e Pesquisas LTDA

Laboratórios clínicos - Laboratórios de Análises Toxicológicas

Rua Levindo Lima,55 Parque Campolim, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

DEFERIDO

7-Processo nº. 22627/2023

João Gilberto Borges Costa

Atividade Odontológica

Rua José Jorge Nardi de Souza,23 Parque Campolim, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

DEFERIDO

8-Processo nº. 29897/2022

Clínica Barros Serviços Médicos LTDA

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira,793 Centro, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

DEFERIDO

Em 24/06/24

Flávia Oliveira da Fonseca

Chefe da Seção de Apoio Operacional

Elaine Cristina da Silva Ferreira

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados todos os membros titulares do Conselho Administrativo da Funserv para a Reunião Ordinária, presencial, a ser realizada no dia 26 de junho de 2024, quarta-feira:

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

ADJALMA LUIZ ORSI GOMES FERREIRA	Titular
ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA	Titular
AMANDA CRISTINA NUNES SCHIAVI	Titular
ANA LÚCIA BITTENCOURT ROSA	Titular
ANDRE AUGUSTO	Titular
ANESIA DE MORAES ROSA	Titular
ANTONIO SILVA	Titular
AUREA ISCARO ANDRADE	Titular
FABIO SALUN SILVA	Titular
GÊMINA MARIA PIRES	Titular
GILMAR EZEQUIEL DE SOUZA OLIVEIRA	Titular
JEAN MICHEL MASCHETTO MARINS	Titular
JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Titular
LEILA REGINA OLIVEIRA CHINELATTO	Titular
MARCO ANTONIO LEITE MASSARI	Titular
MARILDA APARECIDA CORREA	Titular
PAULO ANTONIO DE SOUSA MARQUEZ	Titular
PAULO DE TARSO CESAR DA SILVA	Titular
PEDRO DE OLIVEIRA ROSA	Titular
RONALDO CAMILLO ROSA FONTES	Titular
TULIO MARCUS PERFETTO	Titular
WANDERLENE APARECIDA MARIANO LOPES	Titular
CILSA REGINA GUEDES SILVA	1º Suplente / Titular
VANDA PINHEIRO	2º Suplente / Titular
FRANCINE CASARE	3º Suplente / Titular
MARIA VANUZA BARBOSA DOS SANTOS	4º Suplente / Titular

DETALHES DA REUNIÃO:

- Primeira chamada: 10h
- Segunda chamada: 10h15

PAUTA:

- Revisão e Aprovação da Ata do Comitê de Investimentos
- Análise Financeira: Receitas e Despesas em Saúde
- Assuntos Gerais: discussão de outros temas relevantes.

Justificativas de ausência devem ser enviadas até 48 horas após a reunião, [ou seja, até o dia 28 de junho] conforme o Regimento Interno (Resolução FUNSERV nº 04/2021, Art. 6º, §1º).

Ficam convidados para participarem da Reunião os membros suplentes do Conselho Administrativo, bem como os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal.

Paulo Antônio de Sousa Marquês

Presidente do Conselho Administrativo

FUNSERV

Transparência, Diálogo e Participação: juntos pela FUNSERV que você merece!

SECID

Secretaria da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo: 310/2024

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias.

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II – Associação Social Comunidade de Amor – ASCA, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 06.198.792/0001-37, representada por Ademir Cortijo Martines, portador (a) do CPF nº XXX.887.XXX-16, Presidente da organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 147.870,50 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos), Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias.

Vigência da parceria: 01/07/2024 a 31/12/2024

Data de assinatura: 24/06/2024

SEGOV

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP**

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal nº 10.964/14, art. 24, por este **edital nº 077.2024, convoca os consumidores**, abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento da reclamação, sendo que o não comparecimento pode ensejar o arquivamento da respectiva reclamação.

Demais informações podem ser obtidas pelo **Whatsapp 15 99111-7448** ou por nossos canais de atendimento.

F. A.	CONSUMIDORES
35.019.001.23-0043892	Luiz Sabino da Silva
35.019.001.24-0048187	Sandra Heloisa de Sousa Alves
35.019.006.24-0049934	Eliana Cattani Branco

Sorocaba, 24 de junho de 2024

Fernando José Abreu Sales

Seção de Análise Processual e Conciliação

PROCON Sorocaba/SP**SECRETARIA DE GOVERNO****Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP**

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal nº 10.964/14, art. 24, por este **edital nº 078.2024, convoca os fornecedores**, abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento da reclamação, sendo que o não comparecimento pode ensejar o arquivamento da respectiva reclamação.

Demais informações podem ser obtidas pelo **Whatsapp 15 99111-7448** ou por nossos canais de atendimento.

F. A.	FORNECEDORES
35.019.001.24-0048386	LGF Comércio Eletrônico Ltda.
35.019.001.24-0049895	APPMAX Plataforma de Vendas Ltda.
35.019.001.24-0050435	EBN Negócios Digitais Ltda.
35.019.001.24-0051006	Loruama Ferreira da Rocha
35.019.001.24-0052116	Energy Tech Sistemas de Energia Ltda
35.019.001.24-0053032	SC Assessoria Financeira Ltda. ME

Sorocaba, 24 de junho de 2024

Fernando José Abreu Sales

Seção de Análise Processual e Conciliação

PROCON Sorocaba/SP

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº. 14.576 de 05 de setembro de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado, o Pregão Eletrônico nº 92/2023 - Processo nº 3448/2023, destinado ao fornecimento de Cloreto de Polialumínio (PAC), pelo tipo menor preço. Sorocaba, 19 de junho de 2024. Alfeu Malavazzi Neto Camargo Guimarães - Diretor Geral.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº. 14.576 de 05 de setembro de 2005, por sua Autoridade Competente, declara REVOGADA a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 92/2023 - Processo nº 3448/2023, em favor da empresa Nheel Química Ltda, destinado ao fornecimento de Cloreto de Polialumínio (PAC), pelo tipo menor preço, publicada em 15/02/2024. Sorocaba, 19 de junho de 2024. Alfeu Malavazzi Neto - Diretor Geral.

DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações, processos:

Nº: 1673/2023
 INTERESSADO: SALVADOR BERNANDO MILEGO
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 Nº: 023/2024
 INTERESSADO: IVANI AYRES
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 Nº: 532/2024
 INTERESSADO: ADEL CERES MARIA LOPES
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 Nº: 118/2024
 INTERESSADO: NATALIA CUSTODIO VISCAINO
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 Nº: 1069/2024
 INTERESSADO: MARCIVANE MARINHO DA SILVA
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 Nº: 867/2024
 INTERESSADO: EDIO ANTONIO DOS SANTOS
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 Adriana de Fátima Santos Gueff
 Chefe do Setor de Controle, Receita e Supressão em Substituição
 Patrícia dos Santos Miranda da Silva
 Chefe do Departamento de Receita em Substituição

PORTARIA Nº 278/2024**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico Ademilson Dias Barbosa, para exercer em substituição a função gratificada de Supervisor de Manutenção, durante o período de férias do servidor Daniel Pereira Cardoso, de 10/06/2024 a 29/06/2024.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Sorocaba, 20 de junho de 2024.

Alfeu Malavazzi Neto

Diretor Geral

PORTARIA Nº 279/2024**(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Manutenção de Água, o servidor Erike Caballero Rodrigues, que passará a exercer suas atividades no Setor de Fiscalização.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 21 de junho de 2024.

Alfeu Malavazzi Neto

Diretor Geral

PORTARIA Nº 280/2024**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico Rafael Cristiano de Andrade Silva, para exercer em substituição a função gratificada de Supervisor de Atendimento, durante o período de férias da servidora Erica Esposito de Almeida Martins, de 20/06/2024 a 04/07/2024.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

Sorocaba, 21 de junho de 2024.

Alfeu Malavazzi Neto

Diretor Geral

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6624/2016- MATRÍCULA 154120

INTERESSADO : CONDOMINIO RESIDENCIAL BUTIÁ

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Marli de Arantes - CIARC

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6624/2016- MATRÍCULA 154120

INTERESSADO : ELISABETH ROSA BECKER JIMENEZ

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Marli de Arantes - CIARC

URBES**Trânsito e Transporte****Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267**

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

LICITAÇÃO Nº 02/24

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, através de sua CPL, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, informa que se encontra aberta a LICITAÇÃO nº 02/24 – Processo nº 728/23, Permissão Onerosa de Uso de Área para Exploração Comercial dos Módulos 4A e 4B localizados nas Dependências do Terminal Urbano de Integração Santo Antônio, no Município de Sorocaba/SP. ABERTURA: às 09h00min do dia 12/08/2024. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos no site www.urbes.com.br e informações através do e-mail licitacoes@urbes.com.br, ou ainda, através do telefone (0xx15) 3519-3116, no horário das 08h00min até 16h30min. Sorocaba, 24 de junho de 2024.

Mônica S. Hirata - Presidente da CPL

Extrato do Termo de Compromisso 02/24**Processo CPL nº 727/B/23**

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 05/24

Objeto: Fornecimento de Controladores, Chassis e Placas Eletrônicas - Lote 02.

Prazo: 21/06/24 a 20/06/25

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba-URBES.

Contratada: MAC - Indústria, Comércio, Projetos e Construção Ltda.

Nome Fantasia: MAC Manutenção, Automação e Controle de Trânsito

CNPJ: 19.321.369/0001-24

Valor: R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais).

Assinatura: 21 de junho de 2024.

LOTE 02 - Cota Reservada para ME/EPP 25%				
Item	Objeto	Qtde	Vir Unit R\$	Vir Total R\$
1	Placa Eletronica MCPIII Mod. C. Processamento	50	3.025,00	151.250,00
2	Placa Eletrônica MCXIII A	50	2.040,00	102.000,00
3	Placa Eletrônica MDV2C MUX 8V c/ gabinete	15	3.800,00	57.000,00
4	Placa Eletrônica MDV2C MUX 8V	15	3.655,00	54.825,00
5	Modulo GPS Flex	20	3.120,00	62.400,00
6	Modulo Repetidor de Sinais RPSIII	10	2.290,00	22.900,00
7	Placa Eletrônica MFTIII Módulo Fonte	30	1.600,00	48.000,00
8	Placa Eletrônica MPP	30	465,00	13.950,00
9	Placa Eletrônica MPTIII	75	3.065,00	229.875,00
10	Placa Eletrônica Piscante 2 saídas	20	450,00	9.000,00
11	Modulo MNET conversor RS 485 ETHERNET	30	2.550,00	76.500,00
12	Gabinete para FLEXCON III 8 fases	15	2.420,00	36.300,00
13	Gabinete para FLEXCON III 12 fases	05	4.200,00	21.000,00
14	Flat Cable 8 fases	40	170,00	6.800,00
15	Flat Cable 12 fases	20	210,00	4.200,00
			Valor Total	896.000,00

Sorocaba, 21 de junho de 2024.

Mônica S. Hirata

Gerente de Licitações e Contratos

URBES

Trânsito e Transporte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/24

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, através de sua Pregoeira, informa que o edital do Pregão Eletrônico nº 08/24 - CPL nº 262/24 – Contratação de empresa especializada para executar os serviços de controlador de acesso e de atendente na sala de informações no terminal rodoviário de Sorocaba, está disponível no site www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 1046243) e www.urbes.com.br. ABERTURA: Dia 17/07/2024 às 09h00min. Informações poderão ser obtidas na URBES, Rua Chile, 401, Vl. Barcelona, Sorocaba/SP, ou através do e-mail licitacoes@urbes.com.br, através do telefone (0xx15) 3519-3116, no horário das 08h00min até 17h00min.

Sorocaba, 24 de junho de 2024.

Daize S. A. Rogick - Pregoeira

FSS

Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº 01649/2024

DOADORA: AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

OBJETO- DOAÇÃO DE 59 (CINQUENTA E NOVE) CESTAS

Sorocaba, 07 de maio de 2024.

Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

Fundo Social de Solidariedade

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda

Edital n.º 12/2024

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda, na impossibilidade de entrega da correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus estabelecimentos não atenderem o disposto na legislação vigente:

Contribuinte/Razão Social:	SUELYN APARECIDA DE JESUS BRAGA
Endereço:	Rua Francisco Siedler, n. 130, Pq. Vitória Régia
Processo:	2024/004.239-0
Notificação SFPP Nº 0636/2023 (Referente ao Auto de Fiscalização de Segurança Pública nº 018/2023):	Lei Municipal nº 11.367/2016 - Notificação por falta de alvará, certificado ou licença para funcionamento afixado em local visível. Lei Municipal nº 10.052/2012 - Multa por falta de alvará para funcionamento em horário especial. Lei Municipal nº 11.367/2016 - Notificação pela atividade geradora de poluição sonora sem isolamento e/ou laudo acústico.
Contribuinte/Razão Social:	ESSA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Endereço:	Rua Padre Luiz, n. 55, Centro
Processo:	2022/022.912-4
Notificação SFPP Nº 1088/2024:	INDEFERIMENTO do pedido de Licença de Instalação e Funcionamento de Engenho Indicativo.
Contribuinte/Razão Social:	JAILTON CAMOLEZI DOS SANTOS
Endereço:	Avenida Ipanema, n. 676, Vila Nova Sorocaba
Processo:	2024/011.758-0
Notificação SFPP Nº 277/2024:	Laudo Técnico de Ruídos precisa ser revisto.
Contribuinte/Razão Social:	BRUNO ALEXANDRE MALAVAZI
Endereço:	Av. Paraguai n. 606, Vila Barcelona
Processo:	2024/004.243-2
Notificação SFPP Nº 0636/2023 (Referente ao Auto de Fiscalização de Segurança Pública nº 018/2023):	Lei Municipal nº 11.367/2016 - Multa por falta de alvará, certificado ou licença para funcionamento afixado em local visível. Lei Municipal nº 10.052/2012 - Multa por falta de alvará para funcionamento em horário especial. Lei Municipal nº 11.367/2016 - Multa por atividade geradora de poluição sonora sem isolamento e/ou laudo acústico.

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção, para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

A Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda encontra-se na Rua General Antunes Gurjão, 267 - Vila Senger. Telefone para contato: 3229-5080.

Ednelson Bergamo de Oliveira
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza
Chefe de Divisão

Glauco Enrico B. Fogaça
Secretário

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º178/2024

A Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo:	12.389/2019
Nome:	CELSO LEITE TUZINO
Auto de Infração:	1.588/2024 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno 1.589/2024 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Reparos no passeio público (calçada)
Endereço de Ação:	ALAMEDA DOS UNSIDIUNS QUADRA 89 LOTE C
Processo:	12.390/2019
Nome:	CELSO LEITE TUZINO
Auto de Infração:	1.586/2024 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno 1.587/2024 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Reparos no passeio público (calçada)
Endereço de Ação:	ALAMEDA DOS UNSIDIUNS QUADRA 89 LOTE D

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);

- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);

- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);

- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes
Souza
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes
Fogaça
Secretário

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º179/2024

A Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo:	11.999/2022
Nome:	JOAO LYRA NETTO
Intimação:	1.677/2024- Leis Municipais n.º 1.602/1970 - Benfeitorias e n.º 8.381/08 artigo 6.º - Remoção de lixo/entulho
Endereço de Ação:	RUA MOACIR TOLEDO PIZA QUADRA U LOTE 15

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);

- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);

- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);

- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes
Souza
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes
Fogaça
Secretário

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27.765/DDP

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 27.665/DDP, de 22 de maio de 2024, que nomeou LUIZ ANTONIO DO AMARAL JUNIOR, para exercer o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, pelo não cumprimento do prazo legal. Palácio dos Tropeiros, em 24 de junho de 2024.

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 27.766/DDP**

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 27.746/DDP, de 28 de maio de 2024, que nomeou RICARDO SEBASTIAO VIEIRA, para exercer o cargo de MOTORISTA, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de junho de 2024.

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

SEAD**Secretaria de Administração****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 450/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 182/2023

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS HOSPITALARES – ITENS 01, 02, 03, 04, 08 E 11.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / MHS (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 10.433.858/0001-01

Item 01: BRAÇADEIRA P/ INJEÇÃO E COLETA DE SANGUE EM INOX

- Marca / Modelo: CONKAST/ CNK 2029

- Preço unitário: R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais)

- Quantidade: 130 (cento e trinta) peças

Item 02: POLTRONA RECLINAVEL C/ REGULAGEM POR PISTÃO A GÁS

- Marca / Modelo: CONKAST/ CNK 1451

- Preço unitário: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

- Quantidade: 88 (oitenta e oito) peças

Item 03: CARRO DE EMERGÊNCIA ANTI-CORROSIVO

- Marca / Modelo: CONKAST/ CNK 1081

- Preço unitário: R\$ 2.189,69 (dois mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos)

- Quantidade: 21 (vinte e uma) unidades

Item 04: MESA AUXILIAR AÇO INOX C/ RODÍZIO 930X400X800 MM

- Marca / Modelo: CONKAST/ CNK 1323

- Preço unitário: R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)

- Quantidade: 94 (noventa e quatro) peças

Item 08: SUPORTE PARA SORO 04 GANCHOS COM RODÍZIOS

- Marca / Modelo: CONKAST/ CNK 1816

- Preço unitário: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

- Quantidade: 210 (duzentos e dez) peças

Item 11: MESA AUXILIAR AÇO INOX C/ RODÍZIO 400 X 400 X 800

- Marca / Modelo: CONKAST/ CNK 1313

- Preço unitário: R\$ 297,70 (duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

- Quantidade: 218 (duzentos e dezoito) peças

<https://bit.ly/3T3amjc>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 450/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 182/2023

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS HOSPITALARES – ITEM 17.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / LONDRIHOSP (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 42.650.279/0001-07

Item 17: BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR INOX 1800(C) X 1700(A) MM

- Marca / Modelo: LIFENOX/ TRIPLA

- Preço unitário: R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)

- Quantidade: 114 (cento e quatorze) peças

<https://bit.ly/3T3amjc>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 450/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 182/2023

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS HOSPITALARES – ITENS 06 E 16.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 39.324.214/0001-59

Item 06: CADEIRA DE RODAS ADULTO 90 KG

- Marca / Modelo: CDS 101 S.O

- Preço unitário: R\$ 497,99 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)

- Quantidade: 121 (cento e vinte e uma) peças

Item 16: CARRO P/ CURATIVO 800 X 450 X 800 MM

- Marca / Modelo: HTC HTC 1026

- Preço unitário: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

- Quantidade: 58 (cinquenta e oito) peças

<https://bit.ly/3T3amjc>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL n.º 170/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 013/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTÃO DE VALE-TRANSPORTE E RESPECTIVAS RECARGAS PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: AUTO ÔNIBUS SÃO JOÃO LTDA (RAZÃO SOCIAL) / SÃO JOÃO (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 71.445.555/0001-95

VALOR: R\$ 289.080,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitenta reais).

ASSUNTO: Fica o contrato celebrado em 02/05/2022 com ordem de início de serviço em 16/05/2022, prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 16/05/2024 até 15/05/2025, nos termos do artigo 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93.

<https://bit.ly/3iYHoil>

Graziela Correa Lourenço de Goes

Chefe de Seção de Apoio a Contratos de Materiais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO**

PROCESSO: CPL n.º 477/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 020/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / MANA PARTICIPAÇÕES (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 39.939.312/0001-09

VALOR: R\$ 6.644.552,07 (SEIS MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 18.01.00.3.3.90.39.16.10.302.1001.2093 / 18.01.00.3.3.90.39.16.10.301.1001.2109 / 18.01.00.3.3.90.39.16.10.305.1001.2110.

<https://tinyurl.com/mr3mrs6b>

RENATA DE MORAES SOUZA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL n.º 694/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 247/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (14 VAGAS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (05 VAGAS).

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO VUNESP (RAZÃO SOCIAL) VUNESP (NOME FANTASIA).

CNPJ N.º: 51.962.678/0001-96

VALOR: SEM CUSTOS AOS COFRES DA PREFEITURA.

<https://bit.ly/3vdpAtH>

TAÍS PEREIRA EID

SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA (EM SUBSTITUIÇÃO)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 516/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 226/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 51.235.448/0001-25

VALOR: R\$ 14.514.500,00 (catorze milhões quinhentos e catorze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 12.01.00.3.3.90.40.16.04.123.7008.2019.

<https://tinyurl.com/3c568a8t>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**CPL 347/2023 – INEX 025/2023 E 016/2024**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a INEXIGIBILIDADE N.º 025/2023 E 016/2024 - PROCESSO CPL N.º 347/2023, destinado ao CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADADO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREFEITURA DE SOROCABA E RETORNO DE ARQUIVOS DE FORMA PARAMETRIZADA, que após análise dos documentos de habilitação encaminhados em 06/05/2024, em conformidade com o item 3.6 do edital, resolve HABILITAR a licitante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://bit.ly/3FrtDOK>. Nos termos do artigo 109, inciso I, “a”, da lei 8.666/93 e atualizações posteriores, fica aberto prazo de 05 dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 24 de Junho de 2024. Comissão Permanente de Licitações.

SEAD

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 450/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 182/2023

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS HOSPITALARES – ITENS 05, 10, 12, 13 E 15.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 12.581.380/0001-84

Item 05: DIVA 1900 (C) X 650 (L) X 800 (A) MM - INOX

- Marca / Modelo: ALFRS/ ALF-MEC I 03

- Preço unitário: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

- Quantidade: 354 (trezentos e cinquenta e quatro) peças

Item 10: ESCADA AÇO INOX C/ 2 DEGRAUS

- Marca / Modelo: ALFRS/ ALF E2D I

- Preço unitário: R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais)

- Quantidade: 272 (duzentos e setenta e duas) peças

Item 12: MESA GINECOLÓGICA COM GABINETE EM MADEIRA

- Marca / Modelo: ALFRS/ ALF-MEG M 01

- Preço unitário: R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais)

- Quantidade: 51 (cinquenta e uma) peças

Item 13: CARRO MACA AÇO INOX HIDRÁULICO – 150 KG

- Marca / Modelo: ALFRS/ ALF CM 07

- Preço unitário: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

- Quantidade: 34 (trinta e quatro) peças

Item 15: CADEIRA DE COURVIN P/ COLETA DE SANGUE

- Marca / Modelo: ALFRS/ ALF CCBR

- Preço unitário: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

- Quantidade: 34 (trinta e quatro) peças

<https://bit.ly/3T3amjc>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Tabela SUS

Processo: CPL n.º 265/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 129/2021

Contrato SIM: n.º 67/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA

Nome Fantasia: *****

CNPJ: 47.673.793/0102-17

Assunto: Fica formalizada a inclusão das Clausulas 6.12, 6.12.1 e 6.12.2 ao contrato celebrado em 03/03/2022, passando a constar: 6.12 Será realizado o repasse do valor da complementação da Tabela SUS Paulista, como acréscimo a remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência a Saúde aos Usuários do SUS/SP, conforme disciplina na Resolução SS nº 198 de 29/12/2023.6.12.1 - Os recursos serão liberados, condicionado ao repasse Ministerial, não tendo o Município a responsabilidade de transferência de valores, caso o Ministério da Saúde não efetue os repasses através do FNS (Fundo Nacional de Saúde).6.12.2 – A Secretaria da Saúde fará a apuração dos valores devidos de acordo com a Tabela atualizada.

<https://bit.ly/3RUoyJO>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA o Pregão Eletrônico nº 14/2024, destinado a prestação de serviço de seguro veicular facultativo, na modalidade de valor de mercado referenciado, para os veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Sorocaba. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 11/07/2024 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 11/07/2024 às 09:00 horas – Licitação na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1120/3838-1111.

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: PDL 10/2024

Objeto: fornecimento parcelado de materiais impressos

Contrato n.º 8/2024

Contratada: PRINTER ART LTDA

Assinatura do contrato: 11/06/2024

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 12.574,00

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Pregão 6/2024

Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para consumo da Câmara Municipal de Sorocaba - Item 5

Contrato n.º 12/2024

Contratada: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA(KING SOLUÇÕES COMERCIAIS)

Assinatura do contrato: 24/06/2024

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 3.229,80

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.257, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Sorocabana a Excelentíssima Sra. Deputada Federal Simone Aparecida Curraladas dos Santos (Simone Marquette).

PDL Nº 86/2024, do Edil Cristiano Anúnciação dos Passos

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Sorocabana a Excelentíssima Sra. Deputada Federal “Simone Aparecida Curraladas dos Santos (Simone Marquette)” pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 20 de junho de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.258, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Título de Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Gabriel Magalhães Onishi.

PDL Nº 87/2024, do Edil Ítalo Gabriel Moreira

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Gabriel Magalhães Onishi, pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de amor ao próximo.

Art.2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 20 de junho de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.259, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor “JOÃO APARECIDO JARDIM”.

PDL Nº 88/2024, do Edil Hélio Mauro Silva Brasileiro

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor “João Aparecido Jardim”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 20 de junho de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba****19ª LEGISLATURA - 2021/2024**

Cícero João (AGIR)
Cláudio Sorocaba (PSD)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)
Fausto Peres (PODEMOS)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Francisco França (PT)
Hélio Brasileiro (PRD)

Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira (União Brasil)
João Donizeti (União Brasil)
Luís Santos (REPUBLICANOS)
Péricles Régis (AGIR)
Rodrigo do Treviso (PL)
Salatiel Hergesel (PSB)
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Vinicius Aith (REPUBLICANOS)
Caio Oliveira (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021/2024**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
1º Vice-Presidente: Luís Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti - União Brasil
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos
3º Secretário: Vinicius Aith - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024**

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA o Pregão Eletrônico nº 11/2024, destinado a prestação de serviço telefônico fixo (STCF), pelo período de 24 meses. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 12/07/2024 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 12/07/2024 às 09:00 horas – Licitação na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1120/3838-1111.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2021/2024

Cícero João (AGIR)
Cláudio Sorocaba (PSD)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)
Fausto Peres (PODEMOS)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Francisco França (PT)
Hélio Brasileiro (PRD)

Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira (União Brasil)
João Donizeti (União Brasil)
Luís Santos (REPUBLICANOS)
Péricles Régis (AGIR)
Rodrigo do Treviso (PL)
Salatiel Hergesel (PSB)
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Vinicius Aiith (REPUBLICANOS)
Caio Oliveira (REPUBLICANOS)



MESA DIRETORA 2021/2024

Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti - União Brasil
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos
3º Secretário: Vinicius Aiith - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.260, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor "Jorge Matieli". PDL Nº 90/2024, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor "Jorge Matieli", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 20 de junho de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

PAD 01/2023, no qual figura como denunciada a Servidora R. F. de A., matrícula 7099:

Decisão da Mesa Diretora datada de 15/02/2024 (fls. 322/323):

"Diante dos fatos e argumentos constantes do procedimento, DECIDIU a MESA DIRETORA, ABSOLVER a denunciada em relação à denúncia de apropriação e arremesso do aparelho celular no lago, posto que o laudo pericial cuja cópia se encontra a fls. 221/251, não conclui pela autoria do fato e CONDENAR a denunciada com relação a pressão psicológica contra a servidora V., que havia sido nomeada como denunciante, posto que a tentativa insistente de contato se encontra plenamente comprovada a fls. 32/39, não tendo, aliás, sido negada pela denunciada, inexistindo possibilidade de se acolher o argumento de que apenas queria obter cópia do procedimento e das gravações, na medida em que já havia sido determinada sua suspensão preventiva a fls. 07/08 justamente visando a não interferência em qualquer ato da Comissão Processante e, mesmo que assim não fosse, a denunciada exerce o cargo de Procuradora Legislativa, não se podendo conceber que desconheça os meios adequados de se obter cópia de um procedimento administrativo, portanto, aplica-se, nos termos dos artigos 158, inciso II, 161, inciso II e 169, inciso III, da Lei nº 3.800/1991, à servidora R. F. de A., por infringência ao disposto no artigo 154, inciso XXI, do mesmo diploma legal, a penalidade de Suspensão pelo prazo de 20 (vinte) dias, recorrendo-se de ofício à Comissão Revisora, conforme determina o artigo 189 do mesmo diploma legal."

Decisão do Recurso de Ofício encerrado em 24/06/2024 (fls. 384/387 e 388):

"É O RELATÓRIO,

FUNDAMENTO E DECIDO:

Inicialmente, observo que da leitura do disposto no Artigo 199 da Lei nº 3.800/1991, verifica-

-se que no âmbito do Poder Executivo o Recurso é decidido pelo Prefeito, ou seja, pela autoridade máxima, de modo que entendo que inexistindo previsão no Estatuto dos Servidores acerca da competência para decisão do Recurso no âmbito do Poder Legislativo, deve esta ser levada ao conhecimento de todos os Vereadores aplicando-se analogicamente a competência constante do Art. 113 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que afirma ser competente o Plenário para Recurso contra decisão da Mesa Diretora. Todavia, face ao sigilo do Processo Administrativo Disciplinar não há como levar o caso à sessão plenária, de modo que será dado conhecimento a todos os Vereadores para concordância ou não da manutenção da penalidade aplicada pela Mesa Diretora a fls.322/323, assim sintetizada:

"(...) CONDENAR a denunciada com relação a pressão psicológica contra a servidora V., que havia sido nomeada como denunciante, posto que a tentativa insistente de contato se encontra plenamente comprovada a fls. 32/39, não tendo, aliás, sido negada pela denunciada, inexistindo possibilidade de se acolher o argumento de que apenas queria obter cópia do procedimento e das gravações, na medida em que já havia sido determinada sua suspensão preventiva a fls. 07/08 justamente visando a não interferência em qualquer ato da Comissão Processante e, mesmo que assim não fosse, a denunciada exerce o cargo de Procuradora Legislativa, não se podendo conceber que desconheça os meios adequados de se obter cópia de um procedimento administrativo, portanto, aplica-se, nos termos dos artigos 158, inciso II, 161, inciso II e 169, inciso III, da Lei nº 3.800/1991, à servidora R. F. de A., por infringência ao disposto no artigo 154, inciso XXI, do mesmo diploma legal, a penalidade de Suspensão pelo prazo de 20 (vinte) dias, recorrendo-se de ofício à Comissão Revisora, conforme determina o artigo 189 do mesmo diploma legal.

"..."
Inexistindo Recurso Voluntário e regularmente processado o Recurso de Ofício, concluiu o Presidente da Comissão de Recurso e um Auxiliar pela manutenção da condenação, conforme se verifica, respectivamente, a fls. 358/374 e 379/380, divergindo o outro Auxiliar (fls. 375/378), que concluiu pela anulação da penalidade por entender que a aplicação da penalidade de suspensão (Art. 161, inciso II, da Lei nº 3.800/1991) estaria condicionada a expedição de Decreto pelo Prefeito.

Conforme consta na manifestação do Auxiliar concordante com o Presidente da Comissão, a forma de aplicação das penalidades foi regularmente inserida na Lei nº 3.800/1991 pela Lei nº 4.724/1995, de modo que não subsiste a necessidade de expedição de Decreto se Lei posterior disciplinou a matéria, aliás, não se pode perder de vista que a penalidade de suspensão é aplicada normalmente pelo Poder Executivo há mais de 30 (trinta) anos, na medida em que a aprovação do Estatuto dos Servidores de Sorocaba ocorreu no ano de 1991, de modo que inconcebível a não aplicação da pena de suspensão nesta Casa de Leis pela falta de Decreto do Prefeito que, repita-se, foi suprida pelo advento da Lei nº 4.724/1995.

De outra parte, verifica-se que no Voto do Auxiliar divergente não há qualquer menção de que a conduta da Servidora não se amoldaria ao disposto no artigo 154, inciso XXI, da Lei nº 3.800/1991.

Destarte, deve ser integralmente mantido o decidido pela Mesa Diretora a fls. 322/323, publicando-se e comunicando-se a Servidora que a penalidade deverá ser cumprida a partir de seu retorno da licença médica.

É meu Voto, seguindo para conhecimento e análise dos demais Vereadores que, cientes de que deverão manter o sigilo que vigora até publicação final do decidido, em caso de concordância subscreverão o presente e, em caso de divergência, poderão apresentar seus motivos em separado.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES - Vereador-Presidente"

Despacho de fls. 389 proferido em 24/06/2024:

"Vistos,

Por ocasião da análise do Recurso de Ofício foi mantida a decisão da Mesa Diretora com 17 (dezessete) votos favoráveis e 3 (três) abstenções, sendo uma delas justificada a fls. 388.

Dê-se ciência à denunciada R. F. de A., matrícula 7099, e a seu advogado de que a penalidade de suspensão pelo prazo de 20 (vinte) dias deverá ser cumprida a partir de seu retorno da licença médica (A ciência deverá ser efetivada através dos endereços eletrônicos constantes dos autos e acompanhada de cópias a partir de fls. 349 dos autos.

Publique-se.

Sala da Presidência, 24 de junho de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente"



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**